PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.886, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Segurança pública e Mobilidade Urbana, conforme especifica".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R$ 234.010,29** (Duzentos e trinta e quatro mil, e dez reais e vinte nove centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana		
02.11.02 – Manutenção da Guarda Municipal		
06.181.0005.2016 – Manutenção da Guarda Municipal		
..... 4.4.90.51 – Obras e Instalações (Fonte Estado)		**R$ 200.000,00**
..... 4.4.90.51 – Obras e Instalações (Contrapartida)		**R$ 34.010,29**
	Total	**R$ 234.010,29**

Art. 2º As suplementações previstas no Artigo 1º desta Lei serão financiadas da seguinte forma:

I - com excesso de arrecadação oriunda do Convênio GGSSP/APP-778/2023 do Governo do Estado de São Paulo;

II - com a contrapartida derivada das seguintes fichas de dotações existentes: 474 - R$ 6.346,01, 477 - R$ 10.000,00, 489 – R$ 10.000,00 e 502 - R$ 7.664,28.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16/12/2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/02/2024
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 052/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)